

JNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 080/2010

Regulamenta o Programa de Iniciação Científica para alunos de graduação da Universidade de Taubaté.

- O **CONSELHO UNIVERSTÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRPPG-013/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica instituído o Programa de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação da Universidade de Taubaté.
- § 1º O Programa contempla três modalidades: PIC Programa de Iniciação Científica com bolsa da Universidade de Taubaté; PIBIC Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq; e PICVOL Programa de Iniciação Científica para aluno voluntário, sem a concessão de bolsa.
- § 2º O Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica, constituído de doutores do quadro de professores da Universidade de Taubaté, sendo um coordenador e dois representantes de cada uma das três grandes áreas do conhecimento, designados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, é o responsável pela operacionalização do Programa de IC.
- § 3º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá emitir certificado de Iniciação Científica para o aluno que concluir com êxito o projeto de iniciação científica.
- **§ 4º** A concessão de bolsas PIC e PIBIC não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNITAU.
- **Art. 2º** A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação elaborará Plano Anual para o Programa IC, que será submetido ao CONSEP e ao CONSAD, nas respectivas competências.

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Parágrafo único. Os critérios de submissão, avaliação e trâmites dos projetos, bem como os requisitos e responsabilidades do orientador e do seu orientado, integram as Normas Operacionais do Programa de IC aprovadas pelo CONSEP. O calendário de atividades do Programa IC integra o calendário da PRPPG.

Art. 3º As bolsas de iniciação científica do PIC consistirão de reembolsos das mensalidades escolares do respectivo curso, no valor correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC na data da concessão.

Parágrafo único. O reembolso referente à bolsa será suspenso caso ocorra atraso de pagamento de mensalidade superior a trinta dias.

Art. 4º Os projetos de iniciação científica poderão ser aprovados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por mais 12 (doze) meses, no máximo.

Parágrafo único. Os períodos citados no "caput" deste artigo não ultrapassarão o exercício vigente na época da concessão ou da prorrogação das bolsas PIC.

- **Art. 5º** Ao docente do quadro de carreira da Universidade de Taubaté serão atribuídas 2 (duas) horas-aula/semana/orientado das modalidades PIC e PIBIC, até o máximo de 08 (oito) horas-aula/semana/orientador.
- **Art. 6º** Os recursos necessários à execução da presente Deliberação correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Universidade de Taubaté e de bolsas de estudo concedidas pelo CNPq.
- **Art. 7º** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Deliberação, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá adotar as medidas necessárias para regulamentar a aplicação desta Deliberação.
- **Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação, ouvido o Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da PRPPG.
- **Art. 9°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSUNI Nº 037/2007, de 28 de junho de 2007.

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 10. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ RUI CAMARGO REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 21 de dezembro de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA